



CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 – Processo nº 788/2017.


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM
1. SIDNEY LEAO - ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens: 002 R\$ 47,85; 005 R\$ 19,90; 012 R\$ 25,40; 013 R\$ 10,50; 014 R\$ 42,90; 022 R\$ 29,40; 023 R\$ 37,95; 026 R\$ 1,10; 037 R\$ 0,73; 053 R\$ 18,40; 056 R\$ 1,25; 062 R\$ 13,95; 068 R\$ 33,80; 071 R\$ 6,91; 075 R\$ 26,70; 076 R\$ 23,30; 077 R\$ 26,43.
2. ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME – CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens: 001 R\$ 2,30; 007 R\$ 670,00; 018 R\$ 30,00; 019 R\$ 90,00; 020 R\$ 38,00; 021 R\$ 60,00; 033 R\$ 10,00; 034 R\$ 25,00; 038 R\$ 10,00; 052 R\$ 65,00; 054 R\$ 15,00; 055 R\$ 36,70; 059 R\$ 40,90; 064 R\$ 38,00; 065 R\$ 11,00; 086 R\$ 35,00; 087 R\$ 17,00; 088 R\$ 6,00; 089 R\$ 8,50.
3. COSTA & NESI LTDA - ME – CNPJ nº 05.595.279/0001-17. Itens: 006 R\$ 9,29; 024 R\$ 9,90; 025 R\$ 52,99; 028 R\$ 19,00; 029 R\$ 0,94; 040 R\$ 63,50; 044 R\$ 24,99; 045 R\$ 6,95; 048 R\$ 17,00; 050 R\$ 13,90; 051 R\$ 15,89; 058 R\$ 34,99; 063 R\$ 35,80; 083 R\$ 14,35; 084 R\$ 25,85; 092 R\$ 9,85.
4. JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME – CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens: 031 R\$ 5,87; 042 R\$ 22,99; 043 R\$ 1,77; 046 R\$ 8,90; 047 R\$ 9,99; 067 R\$ 48,99; 072 R\$ 4,79; 091 R\$ 3,58; 094 R\$ 11,99.
5. KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME – CNPJ nº 21.782.356/0001-02. Itens: 004 R\$ 6,65; 010 R\$ 19,80; 011 R\$ 15,60; 049 R\$ 32,80; 066 R\$ 140,00; 081 R\$ 6,71; 082 R\$ 4,10; 085 R\$ 25,00; 093 R\$ 3,65.
6. K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 21.971.041/0001-03. Itens: 008 R\$ 1.463,00.
7. TEIXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Itens: 027 R\$ 29,94; 030 R\$ 19,97; 032 R\$ 19,98; 039 R\$ 14,71; 057 R\$ 10,81.
8. LAERCIO FAVERO & CIA LTDA- EPP – CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens: 003 R\$ 39,64; 009 R\$ 93,00; 015 R\$ 247,00; 016 R\$ 120,79; 017 R\$ 116,50; 035 R\$ 111,10; 036 R\$ 103,69; 041 R\$ 17,50; 060 R\$ 84,99; 061 R\$ 8,47; 069 R\$ 279,99; 070 R\$ 239,99; 073 R\$ 11,80; 074 R\$ 3,49; 078 R\$ 4,49; 079 R\$ 5,59; 080 R\$ 11,28; 090 R\$ 4,80; 095 R\$ 21,89; 096 R\$ 16,79; 097 R\$ 19,79.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 333.471,58 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 11 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4.500/2017, de 23 de agosto de 2017, para concessão de direito real de uso resolúvel, a título oneroso, de áreas públicas localizadas no "AEROPORTO MUNICIPAL PAULO ABDALA" destinadas a construção e exploração de hangares utilizados para fins de abrigo de aeronaves, sendo dois terrenos com 500m2 cada um e três terrenos com 400m2 cada um, designadas no projeto planialtimétrico cadastral como hangares projetados. Prazo de concessão: 10(dez) anos, podendo ser renovado por igual período. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:A959D588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 87/2017

OBJETO: Aquisição de 200 exemplares do livro HISTÓRIA REGIONAL – DIVERSIDADES HISTÓRICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, para utilização nas bibliotecas das escolas públicas do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A	LN	200,00	20,00	4.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 87/2017 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:C0403300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 88/2017

OBJETO: Contratação de serviços para realização de apresentações e divulgação pelas ruas de nossa cidade, do evento municipal "Natal Encantado de 2017", no dia 24/11/2017 e no período de 01 a 22/12/2017.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	APRESENTAÇÃO	38.700,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 88/2017 - R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
 Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:C0729708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 – Processo nº 717/2017.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ARLINDO DA TRINDADE – ME – CNPJ nº 28.397.394/0001-82. No item 001 R\$ 3,33. Totalizando R\$ 113.220,00 (cento e treze mil duzentos e vinte reais).

2 - DAVID GIUSTI – ME – CNPJ nº 28.370.993/0001-02. No item 002 R\$ 3,31. Totalizando R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).

3 - DIOGO ANDRE FERREIRA – ME – CNPJ nº 20.665.447/0001-97. No item 003 R\$ 3,55. Totalizando R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

4 - LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME – CNPJ nº 24.928.963/0001-18. No item 004 R\$ 3,29. Totalizando R\$ 101.990,00 (cento e um mil novecentos e noventa reais).

5 - LAERTES RICARDO SARTOR – ME – CNPJ nº 28.346.110/0001-29. No item 005 R\$ 3,32. Totalizando R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 489.350,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:F09E4F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 – Processo nº 788/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1. **SIDNEY LEAO - ME - CNPJ nº 00.905.846/0001-70.** Itens: 002 R\$ 47,85; 005 R\$ 19,90; 012 R\$ 25,40; 013 R\$ 10,50; 014 R\$ 42,90; 022 R\$ 29,40; 023 R\$ 37,95; 026 R\$ 1,10; 037 R\$ 0,73; 053 R\$ 18,40; 056 R\$ 1,25; 062 R\$ 13,95; 068 R\$ 33,80; 071 R\$ 6,91; 075 R\$ 26,70; 076 R\$ 23,30; 077 R\$ 26,43.

2. **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME - CNPJ nº 02.995.568/0001-15.** Itens: 001 R\$ 2,30; 007 R\$ 670,00; 018 R\$ 30,00; 019 R\$ 90,00; 020 R\$ 38,00; 021 R\$ 60,00; 033 R\$ 10,00; 034 R\$ 25,00; 038 R\$ 10,00; 052 R\$ 65,00; 054 R\$ 15,00; 055 R\$ 36,70; 059 R\$ 40,90; 064 R\$ 38,00; 065 R\$ 11,00; 086 R\$ 35,00; 087 R\$ 17,00; 088 R\$ 6,00; 089 R\$ 8,50.

3. **COSTA & NESI LTDA - ME - CNPJ nº 05.595.279/0001-17.** Itens: 006 R\$ 9,29; 024 R\$ 9,90; 025 R\$ 52,99; 028 R\$ 19,00; 029 R\$ 0,94; 040 R\$ 63,50; 044 R\$ 24,99; 045 R\$ 6,95; 048 R\$ 17,00; 050 R\$ 13,90; 051 R\$ 15,89; 058 R\$ 34,99; 063 R\$ 35,80; 083 R\$ 14,35; 084 R\$ 25,85; 092 R\$ 9,85.

4. **JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME - CNPJ nº 17.094.518/0001-34.** Itens: 031 R\$ 5,87; 042 R\$ 22,99; 043 R\$ 1,77; 046 R\$ 8,90; 047 R\$ 9,99; 067 R\$ 48,99; 072 R\$ 4,79; 091 R\$ 3,58; 094 R\$ 11,99.

5. **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME - CNPJ nº 21.782.356/0001-02.** Itens: 004 R\$ 6,65; 010 R\$ 19,80; 011 R\$ 15,60; 049 R\$ 32,80; 066 R\$ 140,00; 081 R\$ 6,71; 082 R\$ 4,10; 085 R\$ 25,00; 093 R\$ 3,65.

6. **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 21.971.041/0001-03.** Itens: 008 R\$ 1.463,00.

7. **TEIXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 22.906.038/0001-60.** Itens: 027 R\$ 29,94; 030 R\$ 19,97; 032 R\$ 19,98; 039 R\$ 14,71; 057 R\$ 10,81.

8. **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA- EPP - CNPJ nº 78.743.291/0001-03.** Itens: 003 R\$ 39,64; 009 R\$ 93,00; 015 R\$ 247,00; 016 R\$ 120,79; 017 R\$ 116,50; 035 R\$ 111,10; 036 R\$ 103,69; 041 R\$ 17,50; 060 R\$ 84,99; 061 R\$ 8,47; 069 R\$ 279,99; 070 R\$ 239,99; 073 R\$ 11,80; 074 R\$ 3,49; 078 R\$ 4,49; 079 R\$ 5,59; 080 R\$ 11,28; 090 R\$ 4,80; 095 R\$ 21,89; 096 R\$ 16,79; 097 R\$ 19,79.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 333.471,58 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

;
CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FC9D166B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISMAEL SOUZA DOS SANTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1009/2017 - Processo inexigibilidade nº 85/2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 133.344,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
4410	08.006.10.302.1001.2067	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4400	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3730	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C6A2894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **SERGIO JONIKAITES.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1011/2017 - Processo inexigibilidade nº 83/2017.

OBJETO: Contratação do Sr. Sergio Jonikaites, vencedor do concurso realizado pela Municipalidade, para atuar no papel de Papai Noel durante os festejos natalinos, no período de 13 de novembro a 24 de dezembro de 2017.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3190	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.36.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4971EB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO CAMARGO DA ROSA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1010/2017 - Processo inexigibilidade nº 84/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS Sistema Único de Saúde.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3780	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3770	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 – Processo nº 788/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a empresa: **SIDNEY LEAO – ME, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, COSTA & NESI LTDA – ME, JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME, KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e TEIXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1. SIDNEY LEAO - ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens: 002 R\$ 47,85; 005 R\$ 19,90; 012 R\$ 25,40; 013 R\$ 10,50; 014 R\$ 42,90; 022 R\$ 29,40; 023 R\$ 37,95; 026 R\$ 1,10; 037 R\$ 0,73; 053 R\$ 18,40; 056 R\$ 1,25; 062 R\$ 13,95; 068 R\$ 33,80; 071 R\$ 6,91; 075 R\$ 26,70; 076 R\$ 23,30; 077 R\$ 26,43.
2. ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME – CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens: 001 R\$ 2,30; 007 R\$ 670,00; 018 R\$ 30,00; 019 R\$ 90,00; 020 R\$ 38,00; 021 R\$ 60,00; 033 R\$ 10,00; 034 R\$ 25,00; 038 R\$ 10,00; 052 R\$ 65,00; 054 R\$ 15,00; 055 R\$ 36,70; 059 R\$ 40,90; 064 R\$ 38,00; 065 R\$ 11,00; 086 R\$ 35,00; 087 R\$ 17,00; 088 R\$ 6,00; 089 R\$ 8,50.
3. COSTA & NESI LTDA - ME – CNPJ nº 05.595.279/0001-17. Itens: 006 R\$ 9,29; 024 R\$ 9,90; 025 R\$ 52,99; 028 R\$ 19,00; 029 R\$ 0,94; 040 R\$ 63,50; 044 R\$ 24,99; 045 R\$ 6,95; 048 R\$ 17,00; 050 R\$ 13,90; 051 R\$ 15,89; 058 R\$ 34,99; 063 R\$ 35,80; 083 R\$ 14,35; 084 R\$ 25,85; 092 R\$ 9,85.
4. JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME – CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens: 031 R\$ 5,87; 042 R\$ 22,99; 043 R\$ 1,77; 046 R\$ 8,90; 047 R\$ 9,99; 067 R\$ 48,99; 072 R\$ 4,79; 091 R\$ 3,58; 094 R\$ 11,99.
5. KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME – CNPJ nº 21.782.356/0001-02. Itens: 004 R\$ 6,65; 010 R\$ 19,80; 011 R\$ 15,60; 049 R\$ 32,80; 066 R\$ 140,00; 081 R\$ 6,71; 082 R\$ 4,10; 085 R\$ 25,00; 093 R\$ 3,65.
6. K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 21.971.041/0001-03. Itens: 008 R\$ 1.463,00.
7. TEIXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Itens: 027 R\$ 29,94; 030 R\$ 19,97; 032 R\$ 19,98; 039 R\$ 14,71; 057 R\$ 10,81.
8. LAERCIO FAVERO & CIA LTDA- EPP – CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens: 003 R\$ 39,64; 009 R\$ 93,00; 015 R\$ 247,00; 016 R\$ 120,79; 017 R\$ 116,50; 035 R\$ 111,10; 036 R\$ 103,69; 041 R\$ 17,50; 060 R\$ 84,99; 061 R\$ 8,47; 069 R\$ 279,99; 070 R\$ 239,99; 073 R\$ 11,80; 074 R\$ 3,49; 078 R\$ 4,49; 079 R\$ 5,59; 080 R\$ 11,28; 090 R\$ 4,80; 095 R\$ 21,89; 096 R\$ 16,79; 097 R\$ 19,79.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 333.471,58 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1015/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

COSTA & NESI LTDA

CNPJ nº: 05.595.279/0001-17

FONE: (046) 3524-0627

R MARINGA, 70 Q 09 L 02 A B 1 - CEP: 85605010 - MINIGUACU

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1015/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - Processo nº 788/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COSTA & NESI LTDA, sediada na RUA MARINGA, 70 Q 09 L 02 A B 1 - CEP: 85605010 - MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.279/0001-17, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANTONINHO LUIZ DE COSTA, portador do RG nº 3.885.006-7 e do CPF nº 525.030.469-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	58067	BACIA PLÁSTICA c. EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	URIO	UN	300,00	9,29
01	24	58098	CANECA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE 200 ML COM ALÇA LATERAL, IMPRETERIVELMENTE COM 6 PONTOS DE SOLDA NA PARTE SUPERIOR E 6 SOLDAS NA PARTE INFERIOR DO CABO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OUTRA CARACTERÍSTICA. AMOSTRA.	ARTINOX	UN	5.000,00	9,90
01	25	58099	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	BELMAR	UN	50,00	52,99
01	28	58101	COLHER DE SERVIR DE POLIETILENO. COLHER PARA CALDEIRÃO, MODELO PLANA 5,5 X 45 CM. SUPORTA ATÉ 100°C.	PRONIL	UN	150,00	19,00
01	29	58103	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	BARRICHELO	UN	2.000,00	0,94
01	40	58114	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO DE 45 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	BOA VISTA	UN	30,00	63,50
01	44	58118	FACA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO - TIPO CUTELO ULTRACORTE, TAMANHO GRANDE, 6	MARTINAZO	UN	50,00	24,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

			POLEGADAS, PRÓPRIA PARA CORTE DE CARNES - FIO LISO.				
01	45	58122	FACA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO, PRÓPRIA PARA CORTE PÃES COM SERRA, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM.	LAUREL	UN	50,00	6,95
01	48	58126	FERVEDOR COM TAMPAS, LEITEIRA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CABO E POMEL (PEGADOR DA TAMPAS) CONFECCIONADOS EM BAQUELITE - CAPACIDADE 2,4 LITROS.	BOA VISTA	UN	30,00	17,00
01	50	58130	FORMA ANTIADERENTE 12 CAVIDADES PARA MUFFINS - CUPCAKE - PETIT GATEAU. TAMANHO DA FORMA 26 X35 CM, ALTURA DA CAVIDADE 3 CM, DIÂMETRO CAVIDADE 7 CM.	INGA ROME	UN	10,00	13,90
01	51	58133	FORMA ANTIADERENTE PARA PÃO, AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO DE MATERIAL ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 12,7 X 25 X 6,7 CM.	MARCOLAR	UN	30,00	15,89
01	58	58142	GARRAFA TÉRMICA 1 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA, AMOSTRA	INVICTA	UN	50,00	34,99
01	63	58156	JARRA MEDIDORA PARA MICROONDAS, DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 500 ML, TAMANHO 17,2 CM X 12,1CM X 12,2CM.	MARINEX	UN	50,00	35,80
01	83	58177	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	TRITEC	UN	300,00	14,35
01	84	58178	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, COLORIDO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	PLASNEW	UN	300,00	25,85
01	92	58187	PRATO RASO EM PORCELANA, LINHA CONVENCIONAL, HOTEL, COM 24 CM. PARA CASA APOIO CURITIBA.	OXFORD	UN	100,00	9,85

Valor total da Ata R\$ 80.878,70 (oitenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.3403.2.058		
490	04.002	04.123.0461.2.055		000
800	05.002	23.122.1801.2.054		513
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1810	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.365.1201.2.042		000
2260	07.002	12.365.1201.2.043		103
2570	07.002	12.365.1201.2.044		104
2660				000
2680	07.002	12.365.1201.2.045		000
2781				103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		103
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000
3530	08.006	10.301.1001.2.036		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037	4.490.52.04.06 (balanças)	000
4390	08.006	10.301.1001.2.067	3.3.90.36.19.00	342
4780	09.001	26.782.2001.1.022	3.3.90.30.21.00	000
4900	09.002	20.606.2001.2.026		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5280	11.001	15.451.1502.2.021		000
5419	11.001	15.452.1502.2.024		000
5460	11.002	15.451.1502.1.005		000
5600	11.002	15.451.1502.1.019		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		000
5790	12.002	18.541.1801.2.065		515
6000	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.063	15.452.1501.2.013		000
6373	14.001	27.122.2701.2.011		508
6530	14.001	27.812.2701.2.012		000
				000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ANTONINHO LUIZ DE COSTA** portador do R.G. nº 3.885.006-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 525.030.469-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH** – fone (46) 3520-2117, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN** – fone (46) 3520-2146, da **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

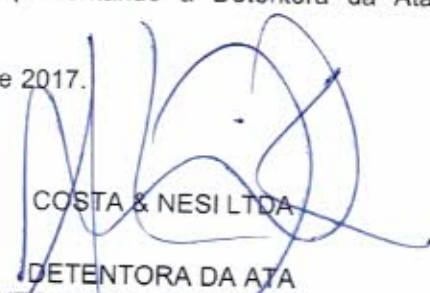
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 204/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ANTONINHO LUIZ DE COSTA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

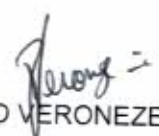
Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


COSTA & NESI LTDA
DETENTORA DA ATA
ANTONINHO LUIZ DE COSTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das
Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME

CNPJ nº: 02.995.568/0001-15

FONE: (46) 3536-1279

RUA CASTRO ALVES, 121 SALA01-A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO

Dois Vizinhos/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1016/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - Processo nº 788/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, sediada na RUA CASTRO ALVES, 121 SALA01-A - CEP: 85660000 - CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, portadora do RG nº 3.426.922-0 e do CPF nº 452.690.509-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58058	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM.	BIGMETAL	UN	50,00	2,30
01	7	58350	BALANÇA DE BANCADA ELETRÔNICA, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 30 KG E PRECISÃO DE 5 G. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRATO: 330 MM COMPRIMENTO X 330 MM DE LARGURA. BIVOLT. BALANÇA COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO	RAMUZA	UN	30,00	670,00
01	18	58090	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14,9 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 9 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, Nº 30.	DOCESAR	UN	100,00	30,00
01	19	58093	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45.	DOCESAR	UN	100,00	90,00
01	20	58091	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL,	DOCESAR	UN	100,00	38,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Handwritten signature



			COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 30.				
01	21	58092	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 40.	DOCESAR	UN	100,00	60,00
01	33	58107	CONCHA MÉDIA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PARA MOLHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE.	BIGSUL	UN	150,00	10,00
01	34	58108	CONJUNTO DE ASSADEIRAS RETANGULARES POLIDAS, 1 ASSADEIRA RETANGULAR Nº 1, ASSADEIRA RETANGULAR Nº 2 E ASSADEIRA RETANGULAR Nº 3.	DOCESAR	UN	100,00	25,00
01	38	58112	CORTADOR DE MASSAS, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 17,5 CM.	BIGSUL	UN	10,00	10,00
01	52	58135	FORMA COM FUNDOS REMOVÍVEIS (UM LISO E OUTRO ONDULADO) EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 278 X 278 X87 MM. DIÂMETRO: 26 CM. ESPESSURA: 1,0 MM. PARA CASA APOIO - CURITIBA.	DOCESAR	UN	3,00	65,00
01	54	58129	FORMA/ ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO POLIDO, REDONDA, 35 X 7CM, Nº 35.	DOCESAR	UN	50,00	15,00
01	55	58136	FRIGIDEIRA MODELO HOTEL EM TEFLON, POLIDA COM 0,30 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE, MEDIDAS APROXIMADAS 2,0 MM ESPESSURA, 30CM DE DIAMETRO X 6 DE ALTURA.	DOCESAR	UN	50,00	36,70
01	59	58148	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA.	MOR	UN	50,00	40,90
01	64	58157	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, REDONDA, COR PRETA	RISCHIOTO	UN	100,00	38,00
01	65	58158	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, REDONDA, COR PRETA	RISCHIOTO	UN	100,00	11,00
01	86	58180	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVAS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MEDIDAS: 57,5 X 40,4 X 32,5 CM, TRANSPARENTE.	RISCHIOTO	UN	80,00	35,00
01	87	58181	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAPACIDADE: 11 LITROS, MEDIDAS: 38 X 28 X 14 CM, COR BRANCA/ NATURAL/ TRANSPARENTE.	RISCHIOTO	UN	100,00	17,00
01	88	58182	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAPACIDADE: 3,5 LITROS, MEDIDAS: 17,6 X 28,5 X 9,7 CM, BRANCA/ NATURAL/ TRANSPARENTE.	RISCHIOTO	UN	300,00	6,00
01	89	58183	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAPACIDADE: 6,5 LITROS, MEDIDAS: 23 X 34 X 12 CM, BRANCA/ NATURAL/ TRANSPARENTE.	RISCHIOTO	UN	200,00	8,50

Valor total da Ata R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Handwritten signature

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
290	03.002	04.122.0403.2.058		000
400	04.002	04.133.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	08.002	08.243.0901.6.067	4.4.90.52.04.00 (balanças)	000
1520	08.005	08.244.0901.1.028	3.3.90.30.19.00	000
1610	08.005	08.244.0901.2.069	3.3.90.30.21.00	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



2570	07.002	12.365.1201.2.044	000
2650			000
2680	07.002	12.365.1201.2.045	103
2701			103
3170	07.005	13.122.1301.2.038	000
3300	08.006	10.301.1001.1.023	000
3530	08.006	10.301.1001.2.035	342
3890	08.008	10.301.1001.2.037	000
4390	08.006	10.301.1001.2.067	000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	000
4900	09.002	20.806.2001.2.026	000
5070	09.002	20.806.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5280	11.001	15.451.1502.2.021	507
5410	11.001	15.452.1502.2.024	000
5480	11.002	15.451.1502.1.005	000
5600	11.002	15.451.1502.1.019	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6160	13.000	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6530	14.001	27.812.2701.2.012	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA** portadora do R.G. nº 3.426.922-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 452.690.509-78, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da Secretaria Municipal de Educação, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Uw

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Stefania L. Bosa
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE



MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1017/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das
Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME

CNPJ nº: 17.094.518/0001-34

FONE: (046) 3262-2499

RUA ARMINDO SALDANHA, 808 SALA - CEP: 85555000 - DIVINO

Palmas/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1017/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - Processo nº 788/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME, sediada na RUA ARMINDO SALDANHA, 808 SALA - CEP: 85555000 - DIVINO, na cidade de Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.094.518/0001-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSE RISON, portador do RG nº 4023478-8 e do CPF nº 575.065.749-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lotem	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	31	58105	COLHER MÉDIA DE SERVIR TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO NO CABO, ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 09CMX6CM, RESISTENTE.	SIMONAGGIO	UN	200,00	5,87
01	42	58116	ESCUMADEIRA GRANDE TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 54 CM DE COMPRIMENTO.	BELMAR	UN	100,00	22,99
01	43	58117	FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	SIMONAGGIO	UN	2.000,00	1,77
01	46	58123	FACA PARA CARNE. LÂMINA RETA EM AÇO INOX 7 POLEGADAS COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. CABO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO.	SIMONAGGIO	UN	80,00	8,90
01	47	58125	FACA PARA CARNE. LÂMINA RETA EM AÇO INOX 8 POLEGADAS COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. CABO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO.	SIMONAGGIO	UN	80,00	9,99
01	67	58160	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL, SUPER RESISTENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 50L, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 40 X 45 X 70 CM, PESO: 2,9 KG, COR PRETA.	CAMPEAO	UN	50,00	48,99
01	72	58166	PEGADOR DE SALADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 20 CM.	SIMONAGGIO	UN	100,00	4,79
01	91	58186	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM 22,6 CM. AMOSTRA	NADIR	UN	500,00	3,58



01	94	58189	RALADOR GRANDE DE MADEIRA RESISTENTE COM 4 FACES CABO NA PARTE SUPERIOR COM APROXIMADA 23 CM.	BELMAR	LIN	50,00	11,99
----	----	-------	---	--------	-----	-------	-------

Valor total da Ata R\$ 13.842,20 (treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso).** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1180	06.002	08.243.0801.6.067		000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2660				000
2680	07.002	12.365.1201.2.045		103
2781				103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000
3530	08.006	10.301.1001.2.036		342
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.301.1001.2.067		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
4900	09.002	20.606.2001.2.026		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5280	11.001	15.451.1502.2.021		507
5410	11.001	15.452.1502.2.024		000
5460	11.002	15.451.1502.1.005		000
5600	11.002	15.451.1502.1.019		000
5840	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
			4.4.90.52.04.00 (balanços)	000
			3.3.90.30.19.00	000
			3.3.90.30.21.00	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. JOSE RISON portador do R.G. nº 4023478-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 575.065.749-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



- 8.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**
- 11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr.




Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
é a nossa gente!

JOSE RISON, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



JUCA EMBALAGENS TRIELLE
LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
JOSE RISON
Sócio administrador

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE



MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das
Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 21.971.041/0001-03

FONE: (018) 3621-2782

**R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA A - CEP: 16075370 -
PARQUE INDUSTRIAL**

Araçatuba/SP



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



5600	11.002	15.451.1502.1.019	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6530	14.001	27.812.2701.2.012	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. realização. Caberá a **Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI** portadora do R.G. nº 276012938 e inscrita no CPF/MF sob nº 277.277.558-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

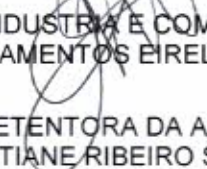
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
DETENTORA DA ATA
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



**FRANCISCO
BELTRÃO**

*O melhor daqui
é a nossa gente!*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1018/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das
Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 21.971.041/0001-03

FONE: (018) 3621-2782

**R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA A - CEP: 16075370 -
PARQUE INDUSTRIAL**

Araçatuba/SP

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 66 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Rua Oclaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



5600	11.002	15.451.1502.1.019	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6180	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6530	14.001	27.812.2701.2.012	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. realização. Caberá a **Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI** portadora do R.G. nº 276012938 e inscrita no CPF/MF sob nº 277.277.558-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

DETENTORA DA ATA
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1019/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das
Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

CNPJ nº: 21.782.356/0001-02

FONE:

RUA GUGLIELMO MARCONI, 120 - CEP: 82820250 - BAIRRO ALTO

Curitiba/PR

17

✓



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1019/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - Processo nº 788/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, sediada na RUA GUGLIELMO MARCONI, 120 - CEP: 82820250 - BAIRRO ALTO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI, portadora do RG nº 80714718 e do CPF nº 047.556.019-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	4	58064	BACIA PLÁSTICA a, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	JAGUAR	UN	300,00	6,65
01	10	58071	BANDEJA GRANDE EM POLIETILENO BRANCO ULTRARESISTENTE, TIPO AÇOUGUEIRO, MEDIDAS MÍNIMAS: 65 X 33 X 8 CM.	PLASVALE	UN	300,00	19,80
01	11	58073	BANDEJA PEQUENA EM POLIETILENO BRANCO ULTRARESISTENTE, TIPO AÇOUGUEIRO MEDIDAS MÍNIMAS: 33 X 50 X 8 CM.	PLASVALE	UN	300,00	15,60
01	49	58127	FERVEDOR COM TAMPA, LEITEIRA DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CABO E POMEL (PEGADOR DA TAMPA) CONFECCIONADOS EM BAQUELITE - CAPACIDADE 5 LITROS.	GENIAL	UN	30,00	32,80
01	66	58159	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL, SUPER RESISTENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 100L, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 61.00 X 90.50 X 61.00 CM, PESO: 6.10 KG, COR PRETA.	PERFECT	UN	10,00	140,00
01	81	58176	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	PLASUTIL	UN	500,00	6,71
01	82	58175	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	PLASUTIL	UN	500,00	4,10
01	85	58179	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVAS, CAPACIDADE: 25 LITROS, MEDIDAS: 41,7 X 28,5 X 33,5 CM, TRANSPARENTE.	PLASUTIL	UN	100,00	25,00
01	93	58188	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE,	NADIR	UN	500,00	3,65

✓



		COM 22,6 CM.				
--	--	--------------	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 24.729,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

K



4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
260	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.056		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2660				000
2680				103
2761	07.002	12.365.1201.2.045		103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000
3530	08.006	10.301.1001.2.036		342
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.301.1001.2.067		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
4900	09.002	20.606.2001.2.025		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5260	11.001	15.451.1502.2.021		507
5410	11.001	15.452.1502.2.024		000
5460	11.002	15.451.1502.1.005		000
5600	11.002	15.451.1502.1.019		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
8370	14.001	27.122.2701.2.011		000
			4.4.90.52.04.00 (balanças)	
			3.3.90.30.19.00	
			3.3.90.30.21.00	





6.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. **KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI** portadora do R.G. nº 80714718 e inscrita no CPF/MF sob nº 047.556.019-16, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.





- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**
- 11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo



**FRANCISCO
BELTRÃO**

O melhor daqui
é a nossa gente!

000678


Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

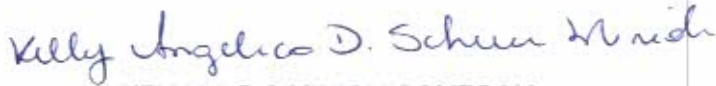
Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE



KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO
DE PRODUTOS - ME

DETENTORA DA ATA

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Sócia administradora


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1020/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

CNPJ nº: 78.743.291/0001-03

FONE: (046) 3524-4850

R TENENTE CAMARGO, 1615 Q 131 L 16 - CEP: 85601610 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - Processo nº 788/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1615 Q 131 L 16 - CEP: 85601610 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.743.291/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LAERCIO FAVERO, portador do RG nº 18896729 e do CPF nº 453.208.379-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	58063	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA LASANHEIRA DE VIDRO COM TAMPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 3,7 LITROS.	BELMAR	UN	150,00	39,64
01	9	58352	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE 150 KG COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO – LCD, COM 22 MM DE ALTURA, COM GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO (100GR), COM QUATRO SENSORES DE PRESSÃO. FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS. BATERIA DE LÍTIO. PISO DE VIDRO TEMPERADO DE 6 MM. PÉS ANTIDERRAPANTES. ACIONAMENTO COM APENAS UM TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BIVOLT. BALANÇA COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO.	BELMAR	UN	5,00	93,00
01	15	58094	ÇAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA) COM MEDIDAS DE 36X13CM. CAPACIDADE: 11LT. PARA CASA APOIO – CURITIBA.	BELMAR	UN	2,00	247,00
01	16	58095	ÇAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA) COM MEDIDAS DE 29X13CM. CAPACIDADE: 6,5LT. PARA CASA APOIO – CURITIBA.	BELMAR	UN	2,00	120,79

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



01	17	58096	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO, ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA), MODELO OVAL COM MEDIDAS DE 35X24,5X8CM E CAPACIDADE DE 5 LITROS. PARA CASA APOIO - CURITIBA	BELMAR	UN	2,00	116,50
01	35	58109	CONJUNTO DE PANEAS DOMÉSTICAS EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 5 PEÇAS PANEAS COM REVESTIMENTO TEFLON, CABO E PEGADORES EM NYLON, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO. ITENS QUE COMPÕEM O CONJUNTO: 1 FERVEDOR 1 LITRO; 1 PANELA 16CM 1,4 LITROS; 1 PANELA 18CM 2 LITROS; 1 CAÇAROLA 2,8 LITROS; 1 FRIGIDEIRA 20CM.	BELMAR	UN	50,00	111,10
01	36	58110	CONJUNTO DE XÍCARAS CHÁ S/ PIRES 24 PEÇAS. VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE (ML) 246ML, DIMENSÕES CM (CXLXA) 11,1X9,0X6,5. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, AO FREEZER E GELADEIRA. TRANSPARENTE.	BELMAR	UN	80,00	103,69
01	41	58115	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE BAQUELITE, REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 12 CM, CABO COM 43 CM DE COMPRIMENTO.	BELMAR	UN	100,00	17,50
01	60	58150	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS, COM TORNEIRA, TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO EM PU. DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO: 28 / 31 CM (TORNEIRA) LARGURA: 28 CM ALTURA: 45 / 56 CM (ALÇA E PÉS ABERTOS) DIÂMETRO DA BOCAL: 13 CM, PESO APROXIMADO: 2 KG, COR PRETA.	BELMAR	UN	25,00	84,99
01	61	58153	JARRA DE PLÁSTICO COM ALÇA, RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	BELMAR	UN	50,00	8,47
01	69	58163	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 20,8 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	BELMAR	UN	20,00	279,99
01	70	58164	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 11,4 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	BELMAR	UN	20,00	239,99
01	73	58167	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO.	BELMAR	UN	50,00	11,80
01	74	58168	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 5 CM DE DIÂMETRO	BELMAR	UN	80,00	3,49
01	78	58172	POTE QUADRADO BAIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML.	BELMAR	UN	500,00	4,49
01	79	58173	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,4 LITROS.	BELMAR	UN	500,00	5,59

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



01	80	58174	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE ALTO, COM TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC, PARA MANTIMENTOS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,3 LITROS.	BELMAR	UN	500,00	11,28
01	90	58184	PRATO FUNDO EM AÇO INOXIDÁVEL APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, FORMA REDONDA COM ABA, NO MÍNIMO 23 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA DOBRADA E ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,50 MM, E ALTURA MÍNIMA DE 2,2 CM. AMOSTRA.	DOCESAR	UN	5.000,00	4,80
01	95	58190	ROLO PARA MACARRÃO E MASSAS. ROLO CROMADO, CABO EM PLÁSTICO ABS, COMPRIMENTO DO ROLO 28 CM, DIÂMETRO DO ROLO 6,5 CM, COMPRIMENTO TOAL 46 CM.	BELMAR	UN	5,00	21,89
01	96	58191	TÁBUA DE CORTE EM VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS 25 X 35 CM.	BELMAR	UN	30,00	16,79
01	97	58192	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1CMX30CMX40CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	BELMAR	UN	80,00	19,79

Valor total da Ata R\$ 73.673,18 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2660				000
2680				103
2781	07.002	12.365.1201.2.045		103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000
3530	08.006	10.301.1001.2.036	4.4.90.52.04.00 (balanças)	342
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.301.1001.2.067	3.3.90.30.19.00	000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	3.3.90.30.21.00	000
4900	09.002	20.606.2001.2.026		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5280	11.001	15.451.1502.2.021		507
5410	11.001	15.452.1502.2.024		000
5460	11.002	15.451.1502.1.005		000
5600	11.002	15.451.1502.1.019		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6530	14.001	27.812.2701.2.012		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. LAERCIO FAVERO** portador do R.G. nº 18896729 e inscrito no CPF/MF sob nº 453.208.379-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da Secretaria Municipal de Educação, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo



estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**







11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. LAERCIO FAVERO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA
LAERCIO FAVERO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1021/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

SIDNEY LEAO

CNPJ nº: 00.905.846/0001-70

FONE: (046) 3523-5752

AV UNIAO DA VITORIA, 32 - CEP: 85604040 - MINIGUACU

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1021/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - Processo nº 788/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SIDNEY LEAO, sediada na AVENIDA UNIAO DA VITORIA, 32 - CEP: 85604040 - MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.846/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SIDNEY LEÃO, portador do RG nº 4186589-0 e do CPF nº 580.905.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	58060	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA LASANHEIRA DE VIDRO COM TAMPA EM PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE DE 5,3 LITROS.	NADIR	UN	150,00	47,85
01	5	58069	BACIA PLÁSTICA b, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546MM, CAPACIDADE DE 34 LITROS	MB	UN	300,00	19,90
01	12	58074	BATEDOR DE CARNES MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS: 26 X 3 X 6 CM.	COFAC	UN	10,00	25,40
01	13	58075	BATEDOR DE CLARAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA MÍNIMA DE 27 CM.	CATUAI	UN	10,00	10,50
01	14	58081	BULE DE ALUMINIO TAMANHO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	DOCESAR	UN	10,00	42,90
01	22	58084	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 26 CM E ALTURA 12,7 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,3 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, Nº 26.	DOCESAR	UN	100,00	29,40
01	23	58097	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 28 CM E ALTURA 24 CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 28	DOCESAR	UN	100,00	37,95
01	26	58100	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	SIMONAGIO	UN	5.000,00	1,10
01	37	58111	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML.	NADIR	UN	500,00	0,73
01	53	58134	FORMA DE PUDIM/ BOLO, EM ALUMINIO POLIDO, REDONDA, COM FURO CENTRAL, 27 X 10 CM, Nº 26.	DOCESAR	UN	50,00	18,40
01	56	58138	GARFO DE MESA TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM	SIMONAGIO	UN	5.000,00	1,25

01	62	58155	JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM ALÇA, RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	CIV	UN	30,00	13,95
01	68	58161	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMESTICA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA. APROVADA PELO INMETRO.	PANELUX	UN	20,00	33,80
01	71	58165	PEGADOR DE MACARRÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 28 CM	SIMONAGIO	UN	100,00	6,91
01	75	58169	PENEIRA PARA FRITURAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 20 CM X 45 COMPRIMENTO.	NIQUILAT	UN	30,00	26,70
01	76	58170	POTE DE VIDRO GROSSO E FORTE QUADRADO 1L, CORPO EM VIDRO COM FORMATO QUADRADO, E TAMPA PLÁSTICA COM SAÍDA DE VAPOR DE ENCAIXE, PODE SER USADO EM FREEZER, MICRO-ONDAS, TIPO MARINEX, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): ALTURA: 7,7, LARGURA: 16,4, PROFUNDIDADE: 16,4	NADIR	UN	100,00	23,30
01	77	58171	POTE DE VIDRO GROSSO E FORTE QUADRADO 2L, CORPO EM VIDRO COM FORMATO QUADRADO, E TAMPA PLÁSTICA COM SAÍDA DE VAPOR DE ENCAIXE, PODE SER USADO EM FREEZER, MICRO-ONDAS, TIPO MARINEX, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): ALTURA: 9,6, LARGURA: 20,2, PROFUNDIDADE: 20,2	NADIR	UN	100,00	26,43

Valor total da Ata R\$ 41.265,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE**, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, **ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devesse(at) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056	4.4.90.52.04.00 (balanças)	000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510

800	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.30.19.00	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067	3.3.90.30.21.00	000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2660				000
2680	07.002	12.365.1201.2.045		103
2781				103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000
3530	08.006	10.301.1001.2.036		342
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.301.1001.2.067		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
4900	09.002	20.606.2001.2.026		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5290	11.001	15.451.1502.2.021		507
5410	11.001	15.452.1502.2.024		000
5460	11.002	15.451.1502.1.006		000
5600	11.002	15.451.1502.1.019		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6530	14.001	27.812.2701.2.012		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **SIDINEY LEÃO** portador do R.G. nº 4186589-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 580.905.099-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da Secretaria Municipal de Educação, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer a dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

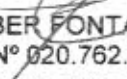
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. SIDINEY LEÃO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


SIDINEY LEAO

DETENTORA DA ATA
SIDINEY LEÃO
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1022/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ nº: 22.906.038/0001-60

FONE: (031) 3552-3026

Pça Cesário Alvim, 158 - CEP: 35400000 - Barra

Ouro Preto/MG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1022/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - Processo nº 788/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS - EIRELI - EPP, sediada na Praça Cesário Alvim, 158 - CEP: 35400000 - Barra, na cidade de Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GABRIEL TEIXEIRA VIANA, portador do RG nº 13423173 e do CPF nº 082.361.706-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	27	58102	COLHER DE SERVIR DE POLIETILENO, COLHER PARA CALDEIRÃO, MODELO PLANA 7,5 X 60 CM. SUPORTA ATÉ 100°C.	SOLRAC	UN	150,00	29,94
01	30	58104	COLHER GRANDE DE SERVIR TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA HOTEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO NO CABO, ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 13CMX9CM, RESISTENTE.	GP INOX	UN	200,00	19,97
01	32	58106	CONCHA GRANDE TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA HOTEL, PEGADOR EM AÇO INOX CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 13 CM DE DIÂMETRO E 3 CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.	GP INOX	UN	150,00	19,98
01	39	58113	DESCASCADOR DE LEGUMES, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA EM FIO LISO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 19,0 CM. LARGURA: 6,0 CM. ALTURA: 2,0 CM.	KEHOME	UN	50,00	14,71
01	57	58140	GARFO GRANDE, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM.	GP INOX	UN	100,00	10,81

Valor total da Ata R\$ 13.298,50 (treze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).



1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1180	06.002	08.243.0801.6.067		000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2280	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2660			4 4 90.52.04.00 (balanças)	000
2680	07.002	12.365.1201.2.045	3.3.90.30.19.00	103
2781			3.3.90.30.21.00	103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000
3530	08.006	10.301.1001.2.036		342
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.301.1001.2.067		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
4900	09.002	20.606.2001.2.026		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000



5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5280	11.001	15.451.1502.2.021	507
5410	11.001	15.452.1502.2.024	000
5460	11.002	15.451.1502.1.005	000
5600	11.002	15.451.1502.1.019	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6180	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6530	14.001	27.812.2701.2.012	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **GABRIEL TEIXEIRA VIANA** portador do R.G. sob nº 13423173 e inscrito no CPF/MF sob nº 082.361.706-83, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da **Secretaria Municipal de Educação**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



8.2. O cancelamento do Registro de Preços ~~poderá ainda ocorrer~~ quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
 - 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

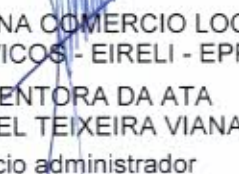
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO
E SERVICOS - EIRELI - EPP
DETENTORA DA ATA
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 204/2017 com vigência de **23/11/2017 A 22/11/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 1015/2017

EMPRESA DETENTORA: COSTA & NESI LTDA

CNPJ Nº 05.595.279/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	58067	BACIA PLÁSTICA c, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	URIO	UN	300,00	9,29
01	24	58098	CANECA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE 200 ML COM ALÇA LATERAL, IMPRETERIVELMENTE COM 6 PONTOS DE SOLDA NA PARTE SUPERIOR E 6 SOLDAS NA PARTE INFERIOR DO CABO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OUTRA CARACTERÍSTICA. AMOSTRA.	ARTINOX	UN	5.000,00	9,90
01	25	58099	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	BELMAR	UN	50,00	52,99
01	28	58101	COLHER DE SERVIR DE POLIETILENO. COLHER PARA CALDEIRÃO, MODELO PLANA 5,5 X 45 CM. SUPORTA ATÉ 100°C.	PRONIL	UN	150,00	19,00
01	29	58103	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	BARRICHELO	UN	2.000,00	0,94
01	40	58114	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO DE 45 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	BOA VISTA	UN	30,00	63,50
01	44	58118	FACA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO - TIPO CUTELO ULTRACORTE, TAMANHO GRANDE, 6 POLEGADAS, PRÓPRIA PARA CORTE DE CARNES - FIO LISO.	MARTINAZO	UN	50,00	24,99
01	45	58122	FACA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO, PRÓPRIA PARA CORTE PÃES COM SERRA, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM.	LAUREL	UN	50,00	6,95
01	48	58126	FERVEDOR COM TAMPAS, LEITEIRA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CABO E POMEL (PEGADOR DA TAMPAS) CONFECCIONADOS EM BAQUELITE - CAPACIDADE 2,4 LITROS.	BOA VISTA	UN	30,00	17,00
01	50	58130	FORMA ANTIADERENTE 12 CAVIDADES PARA MUFFINS - CUPCAKE - PETIT GATEAU. TAMANHO DA FORMA 26 X35 CM, ALTURA DA CAVIDADE 3 CM, DIÂMETRO CAVIDADE 7 CM.	INGA ROME	UN	10,00	13,90
01	51	58133	FORMA ANTIADERENTE PARA PÃO, AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO DE MATERIAL ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 12,7 X 25 X 6,7 CM.	MARCOLAR	UN	30,00	15,89
01	58	58142	GARRAFA TÉRMICA 1 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE	INVICTA	UN	50,00	34,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

			POR 6 HORAS, COR PRETA. AMOSTRA				
01	63	58156	JARRA MEDIDORA PARA MICROONDAS, DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 500 ML, TAMANHO 17,2 CM X 12,1CM X 12,2CM.	MARINEX	UN	50,00	35,80
01	83	58177	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	TRITEC	UN	300,00	14,35
01	84	58178	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, COLORIDO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	PLASNEW	UN	300,00	25,85
01	92	58187	PRATO RASO EM PORCELANA, LINHA CONVENCIONAL, HOTEL, COM 24 CM. PARA CASA APOIO CURITIBA.	OXFORD	UN	100,00	9,85

ATA SRP Nº 1016/2017

EMPRESA DETENTORA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME

CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58058	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM.	BIGMETAL	UN	50,00	2,30
01	7	58350	BALANÇA DE BANCADA ELETRÔNICA. PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 30 KG E PRECISÃO DE 5 G. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRATO: 330 MM COMPRIMENTO X 330 MM DE LARGURA. BIVOLT. BALANÇA COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES APOS ENTREGA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO	RAMUZA	UN	30,00	670,00
01	18	58090	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14,9 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 9 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, Nº 30.	DOCESAR	UN	100,00	30,00
01	19	58093	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45.	DOCESAR	UN	100,00	90,00
01	20	58091	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 30.	DOCESAR	UN	100,00	38,00
01	21	58092	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 40.	DOCESAR	UN	100,00	60,00
01	33	58107	CONCHA MÉDIA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PARA MOLHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE.	BIGSUL	UN	150,00	10,00
01	34	58108	CONJUNTO DE ASSADEIRAS RETANGULARES POLIDAS, 1 ASSADEIRA RETANGULAR Nº 1, ASSADEIRA RETANGULAR Nº 2 E ASSADEIRA RETANGULAR Nº 3.	DOCESAR	UN	100,00	25,00
01	38	58112	CORTADOR DE MASSAS, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 17,5 CM.	BIGSUL	UN	10,00	10,00
01	52	58135	FORMA COM FUNDOS REMOVÍVEIS (UM LISO E OUTRO ONDULADO) EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 278 X 278	DOCESAR	UN	3,00	65,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

			X87 MM. DIÂMETRO: 26 CM. ESPESSURA: 1,0 MM. PARA CASA APOIO – CURITIBA.				
01	54	58129	FORMA/ ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMINIO POLIDO, REDONDA, 35 X 7CM, Nº 35.	DOCESAR	UN	50,00	15,00
01	55	58136	FRIGIDEIRA MODELO HOTEL EM TEFLON, POLIDA COM 0,30 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE, MEDIDAS APROXIMADAS 2,0 MM ESPESSURA, 30CM DE DIAMETRO X 6 DE ALTURA.	DOCESAR	UN	50,00	36,70
01	59	58148	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA.	MOR	UN	50,00	40,90
01	64	58157	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, REDONDA, COR PRETA	RISCHIOTO	UN	100,00	38,00
01	65	58158	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, REDONDA, COR PRETA	RISCHIOTO	UN	100,00	11,00
01	86	58180	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVAS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MEDIDAS: 57,5 X 40,4 X 32,5 CM, TRANSPARENTE.	RISCHIOTO	UN	80,00	35,00
01	87	58181	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAPACIDADE: 11 LITROS, MEDIDAS: 38 X 28 X 14 CM, COR BRANCA/ NATURAL/ TRANSPARENTE.	RISCHIOTO	UN	100,00	17,00
01	88	58182	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAPACIDADE: 3,5 LITROS, MEDIDAS: 17,6 X 28,5 X 9,7 CM, BRANCA/ NATURAL/ TRANSPARENTE.	RISCHIOTO	UN	300,00	6,00
01	89	58183	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS CAPACIDADE: 6,5 LITROS, MEDIDAS: 23 X 34 X 12 CM, BRANCA/ NATURAL/ TRANSPARENTE.	RISCHIOTO	UN	200,00	8,50

ATA SRP Nº 1017/2017

EMPRESA DETENTORA: JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME

CNPJ Nº 17.094.518/0001-34

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	31	58105	COLHER MÉDIA DE SERVIR TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO NO CABO, ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 09CMX6CM, RESISTENTE.	SIMONAGGIO	UN	200,00	5,87
01	42	58116	ESCUMADEIRA GRANDE TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 54 CM DE COMPRIMENTO.	BELMAR	UN	100,00	22,99
01	43	58117	FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	SIMONAGGIO	UN	2.000,00	1,77
01	46	58123	FACA PARA CARNE. LÂMINA RETA EM AÇO INOX 7 POLEGADAS COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. CABO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO.	SIMONAGGIO	UN	80,00	8,90
01	47	58125	FACA PARA CARNE. LÂMINA RETA EM AÇO INOX 8 POLEGADAS COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. CABO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO.	SIMONAGGIO	UN	80,00	9,99
01	67	58160	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL, SUPER RESISTENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO	CAMPEAO	UN	50,00	48,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

			RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 50L, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 40 X 45 X 70 CM, PESO: 2,9 KG, COR PRETA.				
01	72	58166	PEGADOR DE SALADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 20 CM.	SIMONAGGIO	UN	100,00	4,79
01	91	58186	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM 22,6 CM. AMOSTRA	NADIR	UN	500,00	3,58
01	94	58189	RALADOR GRANDE DE AÇO INOX RESISTENTE COM 4 FACES CABO NA PARTE SUPERIOR, ALTURA APROXIMADA 23 CM.	BELMAR	UN	50,00	11,99

ATA SRP Nº 1018/2017

EMPRESA DETENTORA: K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 21.971.041/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	8	58351	BALANÇA DE PLATAFORMA 40 X 40 CM, BANDEJA E COLUNA AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 60 KG E DIVISÃO DE 10 G. MATERIAL DA PLATAFORMA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES DE 400 X 400 MM. VISOR EM LCD COM DIMENSÕES DE 7,5 X 2 CM. COM PÉS REGULÁVEIS E BATERIA INTERNA. COLUNA EM AÇO INOX COM ALTURA DE 50 CM. BIVOLT. BALANÇA COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO.	LIDER	UN	15,00	1.463,00

ATA SRP Nº 1019/2017

EMPRESA DETENTORA: KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

CNPJ Nº 21.782.356/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	4	58064	BACIA PLÁSTICA a, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	JAGUAR	UN	300,00	6,65
01	10	58071	BANDEJA GRANDE EM POLIETILENO BRANCO ULTRARESISTENTE, TIPO AÇOUGUEIRO, MEDIDAS MÍNIMAS: 65 X 33 X 8 CM.	PLASVALE	UN	300,00	19,80
01	11	58073	BANDEJA PEQUENA EM POLIETILENO BRANCO ULTRARESISTENTE, TIPO AÇOUGUEIRO MEDIDAS MÍNIMAS: 33 X 50 X 8 CM.	PLASVALE	UN	300,00	15,60
01	49	58127	FERVEDOR COM TAMPAS, LEITEIRA DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CABO E POMEL (PEGADOR DA TAMPAS) CONFECCIONADOS EM BAQUELITE - CAPACIDADE 5 LITROS.	GENIAL	UN	30,00	32,80
01	66	58159	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL, SUPER RESISTENTE, TAMPAS ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPOSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 100L, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 61.00 X 90.50 X 61.00 CM, PESO: 6.10 KG, COR PRETA.	PERFECT	UN	10,00	140,00
01	81	58176	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	PLASUTIL	UN	500,00	6,71
01	82	58175	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS QUE	PLASUTIL	UN	500,00	4,10

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

			FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.				
01	85	58179	POTE RETANGULAR, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVAS, CAPACIDADE: 25 LITROS, MEDIDAS: 41,7 X 28,5 X 33,5 CM, TRANSPARENTE.	PLASUTIL	UN	100,00	25,00
01	93	58188	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE, COM 22,6 CM.	NADIR	UN	500,00	3,65

ATA SRP Nº 1020/2017

EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

CNPJ Nº 78.743.291/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	58063 ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA LASANHEIRA DE VIDRO COM TAMPA EM PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 3,7 LITROS.	BELMAR	UN	150,00	39,64
01	9	58352 BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE 150 KG COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO - LCD, COM 22 MM DE ALTURA, COM GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO (100GR), COM QUATRO SENSORES DE PRESSÃO. FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS. BATERIA DE LÍCIO. PISO DE VIDRO TEMPERADO DE 6 MM. PÉS ANTIDERRAPANTES. ACIONAMENTO COM APENAS UM TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BIVOLT. BALANÇA COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO.	BELMAR	UN	5,00	93,00
01	15	58094 CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA) COM MEDIDAS DE 36X13CM. CAPACIDADE: 11LT. PARA CASA APOIO - CURITIBA.	BELMAR	UN	2,00	247,00
01	16	58095 CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA) COM MEDIDAS DE 29X13CM. CAPACIDADE: 6,5LT. PARA CASA APOIO - CURITIBA.	BELMAR	UN	2,00	120,79
01	17	58096 CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA), MODELO OVAL COM MEDIDAS DE 35X24,5X8CM E CAPACIDADE DE 5 LITROS. PARA CASA APOIO - CURITIBA	BELMAR	UN	2,00	116,50
01	35	58109 CONJUNTO DE PANEAS DOMÉSTICAS EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 5 PEÇAS PANEAS COM REVESTIMENTO TEFLON, CABO E PEGADORES EM NYLON, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO. ITENS QUE COMPÕEM O CONJUNTO: 1 FERVEDOR 1 LITRO; 1 PANELA 16CM 1,4 LITROS; 1 PANELA 18CM 2 LITROS; 1 CAÇAROLA 2,8 LITROS; 1 FRIGIDEIRA 20CM.	BELMAR	UN	50,00	111,10
01	36	58110 CONJUNTO DE XÍCARAS CHÁ S/ PIRES 24 PEÇAS. VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE (ML) 246ML, DIMENSÕES CM (CXLXA) 11,1X9,0X6,5. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, AO FREEZER E GELADEIRA. TRANSPARENTE.	BELMAR	UN	80,00	103,69
01	41	58115 ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE BAQUELITE, REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 12 CM, CABO COM 43 CM DE COMPRIMENTO.	BELMAR	UN	100,00	17,50
01	60	58150 GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS, COM TORNEIRA, TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO EM PU. DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO: 28 / 31 CM (TORNEIRA) LARGURA: 28 CM ALTURA: 45 / 56 CM (ALÇA E PÉS ABERTOS) DIÂMETRO DA BOCAL: 13 CM, PESO APROXIMADO:	BELMAR	UN	25,00	84,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

			2 KG, COR PRETA.				
01	61	58153	JARRA DE PLÁSTICO COM ALÇA, RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	BELMAR	UN	50,00	8,47
01	69	58163	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 20,8 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	BELMAR	UN	20,00	279,99
01	70	58164	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 11,4 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	BELMAR	UN	20,00	239,99
01	73	58167	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO.	BELMAR	UN	50,00	11,80
01	74	58168	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 5 CM DE DIÂMETRO	BELMAR	UN	80,00	3,49
01	78	58172	POTE QUADRADO BAIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML.	BELMAR	UN	500,00	4,49
01	79	58173	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,4 LITROS.	BELMAR	UN	500,00	5,59
01	80	58174	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE ALTO, COM TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC, PARA MANTIMENTOS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,3 LITROS.	BELMAR	UN	500,00	11,28
01	90	58184	PRATO FUNDO EM AÇO INOXIDÁVEL APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, FORMA REDONDA COM ABA, NO MÍNIMO 23 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA DOBRADA E ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,50 MM, E ALTURA MÍNIMA DE 2,2 CM. AMOSTRA.	DOCESAR	UN	5.000,00	4,80
01	95	58190	ROLO PARA MACARRÃO E MASSAS. ROLO CROMADO, CABO EM PLÁSTICO ABS, COMPRIMENTO DO ROLO 28 CM, DIÂMETRO DO ROLO 6,5 CM, COMPRIMENTO TOAL 46 CM.	BELMAR	UN	5,00	21,89
01	96	58191	TÁBUA DE CORTE EM VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS 25 X 35 CM.	BELMAR	UN	30,00	16,79
01	97	58192	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1CMX30CMX40CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	BELMAR	UN	80,00	19,79

ATA SRP Nº 1021/2017

EMPRESA DETENTORA: SIDNEY LEAO

CNPJ Nº 00.905.846/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	58060	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA LASANHEIRA DE VIDRO COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5,3 LITROS.	NADIR	UN	150,00	47,85
01	5	58069	BACIA PLÁSTICA b, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 228X546MM, CAPACIDADE DE 34 LITROS	MB	UN	300,00	19,90
01	12	58074	BATEDOR DE CARNES MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS: 26 X 3 X 6 CM.	COFAC	UN	10,00	25,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

01	13	58075	BATEDOR DE CLARAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA MÍNIMA DE 27 CM.	CATUAI	UN	10,00	10,50
01	14	58081	BULE DE ALUMÍNIO TAMANHO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	DOCESAR	UN	10,00	42,90
01	22	58084	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 26 CM E ALTURA 12,7 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,3 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, Nº 26.	DOCESAR	UN	100,00	29,40
01	23	58097	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 28 CM E ALTURA 24 CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 28	DOCESAR	UN	100,00	37,95
01	26	58100	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	SIMONAGIO	UN	5.000,00	1,10
01	37	58111	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML.	NADIR	UN	500,00	0,73
01	53	58134	FORMA DE PUDIM/ BOLO, EM ALUMÍNIO POLIDO, REDONDA, COM FURO CENTRAL, 27 X 10 CM, Nº 26.	DOCESAR	UN	50,00	18,40
01	56	58138	GARFO DE MESA TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM	SIMONAGIO	UN	5.000,00	1,25
01	62	58155	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA, RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	CIV	UN	30,00	13,95
01	68	58161	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMESTICA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA.APROVADA PELO INMETRO.	PANELUX	UN	20,00	33,80
01	71	58165	PEGADOR DE MACARRÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 28 CM	SIMONAGIO	UN	100,00	6,91
01	75	58169	PENEIRA PARA FRITURAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 20 CM X 45 COMPRIMENTO.	NIQUILAT	UN	30,00	26,70
01	76	58170	POTE DE VIDRO GROSSO E FORTE QUADRADO 1L, CORPO EM VIDRO COM FORMATO QUADRADO, E TAMPA PLÁSTICA COM SAÍDA DE VAPOR DE ENCAIXE, PODE SER USADO EM FREEZER, MICRO-ONDAS, TIPO MARINEX, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): ALTURA: 7,7, LARGURA: 16,4, PROFUNDIDADE: 16,4	NADIR	UN	100,00	23,30
01	77	58171	POTE DE VIDRO GROSSO E FORTE QUADRADO 2L, CORPO EM VIDRO COM FORMATO QUADRADO, E TAMPA PLÁSTICA COM SAÍDA DE VAPOR DE ENCAIXE, PODE SER USADO EM FREEZER, MICRO-ONDAS, TIPO MARINEX, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM):ALTURA: 9,6, LARGURA: 20,2, PROFUNDIDADE: 20,2	NADIR	UN	100,00	26,43

ATA SRP Nº 1022/2017

EMPRESA DETENTORA: TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS - EIRELI

CNPJ Nº 22.906.038/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	27	58102	COLHER DE SERVIR DE POLIETILENO. COLHER PARA CALDEIRÃO, MODELO PLANA 7,5 X 60 CM. SUPORTA ATÉ 100°C.	SOLRAC	UN	150,00	29,94
01	30	58104	COLHER GRANDE DE SERVIR TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA HOTEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO NO CABO, ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 13CMX9CM, RESISTENTE.	GP INOX	UN	200,00	19,97
01	32	58106	CONCHA GRANDE TODA EM AÇO INOXIDAVEL, LINHA HOTEL, PEGADOR EM AÇO INOX CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 13 CM DE DIÂMETRO E 3 CM DE	GP INOX	UN	150,00	19,98


Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

			PROFUNDIDADE, RESISTENTE.				
01	39	58113	DESCASCADOR DE LEGUMES, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA EM FIO LISO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 19,0 CM. LARGURA: 6,0 CM. ALTURA: 2,0 CM.	KEHOME	UN	50,00	14,71
01	57	58140	GARFO GRANDE, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM.	GP INOX	UN	100,00	10,81

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017



NÁDIA APARECIDA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP



PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

SUPERÁVUI FINANÇEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPLETADAS (V)	1.076.000,00	1.342.542,04	1.134.900,99	28,18	1.134.900,99	28,18

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)		3.200,00	73,83		3.200,00	73,83
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI) ÷ (III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						26,36

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII) = (VI) x (III) x 100						1.2404,53
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE						R\$ RESTOS A PAGAR
						Inscritos em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						0,00
						Cancelados em
						0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (II)	% (Total II)	Até o bimestre (III)	% (Total III)
Atenção básica	1.894.400,00	2.041.490,02	1.875.662,17	43,77	1.875.662,12	43,23
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.441.100,00	2.433.448,67	2.445.387,86	56,42	2.445.387,86	56,42
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	120.000,00	135.700,66	14.117,62	0,22	12.557,97	0,32
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.455.500,00	4.610.640,35	4.335.167,65	100,00	4.343.207,92	100,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador: 76548FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520.2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 204/2017 com vigência de 23/11/2017 a 22/11/2018 conforme segue:

ATA SRP Nº 1015/2017

EMPRESA DETENTORA: COSTA & NRESI LTDA

CNPJ Nº 05.595.279.0001-17

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	58067	BACIA PLÁSTICA L. EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 16X400MM, CAPACIDADE 11,5 LITROS.	URJO	UN	300,00	9,29
01	58068	CANETA TOTALMENTE EM AÇO INOX/AVUL DE 700 ML COM ALÇA LATERAL IMPRETIVAMENTE COM 6 PONTOS DE SOLDA NA PARTE SUPERIOR E 6 SOLTAS NA PARTE INFERIOR DO CABO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OUTRA CARACTERÍSTICA AMOSTRA.	ARTINOX	UN	5.000,00	9,90
01	58069	CANALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	BELMAR	UN	50,00	52,99
01	58070	CÓLTER DE SERVIR DE POLIÉTERO COZHER PARA CALDEIRÃO, MODELO PLANA 5,5 X 45 CM SUPORTA ATÉ 1000°.	PRONIL	UN	153,00	19,00
01	58071	CÓLTER DE SOBREMESA EM AÇO INOX/AVUL, COM ESPESURA MÍNIMA DE 2,0MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA TITINA.	BARRICIELO	UN	2.000,00	0,94
01	58114	ESCORREDOR DE MAÇARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 45 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A MESA, BASE LUMANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	BOA VISTA	UN	50,00	63,26
01	58115	FAÇA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIÉTERO - TIPO CULTELO ULTRAPORTIL, TAMANHO GRANDE E PEGADAS PRÓPRIA PARA CORTE DE CARNES, LISO LISO.	MARTINAZO	UN	50,00	34,99
01	58116	FAÇA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIÉTERO, PRÓPRIA PARA CORTE PÃES COM SERIAL LAMINADO APROXIMADO DE 20 CM.	LAUREL	UN	50,00	6,95
01	58126	FILTRADOR COM TAMPA, FECHURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CABO E PUNHEI DE GADOR DA TAMPA CONFECCIONADOS EM BAQUELITE, CAPACIDADE 2,4 LITROS.	BOA VISTA	UN	20,00	17,00
01	58150	FORMA ANTIADERENTE 12 CAVIDADES PARA MUFFINS - CUPCAKE - PETIT GAUFER - TAMANHO DA FORMA 26,35 CM, ALTURA DA CAVIDADE 3 CM, DIÂMETRO CAVIDADE 7 CM.	INGA ROME	UN	60,00	42,90
01	58155	FORMA ANTIADERENTE PARA PÃO, AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO DE MATERIAL ANTIADERENTE, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO, L X A X P: 12,7 X 7,3 X 6,7 CM.	MARCYLAR	UN	50,00	15,69
01	58162	GARRAFA TÉRMICA 1 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA QUENTE OU FRIA APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA, AMOSTRA.	INACITA	UN	50,00	34,99
01	58156	JARRA MEDIDORA PARA MICROONDAS, DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 300 ML, TAMANHO 17,2 CM X 12,1 CM X 13,7 CM.	MARINEX	UN	50,00	35,40
01	58177	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA QUE FECHA COM 1 METRO, PODE SER UTILIZADO EM FRIGIDEIRA, GELADEIRA E MICROONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	IRIBICI	UN	300,00	14,35
01	58178	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA QUE FECHA COM 1 METRO, PODE SER UTILIZADO EM FRIGIDEIRA, GELADEIRA E MICROONDAS, COLORIDO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	PLASSFW	UN	500,00	25,60
01	58187	PRATO RASO EM PORCELANA, LINHA CONVENIENCIAL, BRANCO, COM 23 CM, PARA CASA, APOIO CERTEIRA.	OXFORD	UN	100,00	9,85

ATA SRP Nº 1016/2017

EMPRESA DETENTORA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME

CNPJ Nº 02.995.568.0001-15

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	58025	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM AÇO INOX/AVUL, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,0MM.	BIGMETAL	UN	50,00	2,90
01	58059	BALANÇA DE BANCA DA ELETRÔNICA, PRATO EM AÇO INOX/AVUL REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE DE 50 KG E PRECISÃO DE 3	RANUZA	UN	50,00	670,00

			G. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRATO, 30 CM DE COMPRIMENTO X 100 MM DE LARGURA BIVOLT, BALANÇA COM SELO DE INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO				
01	18	58090	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, Nº 30	DOCTUSAR	UN	100,00	50,00
01	19	58093	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 11 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM, Nº 45	DOCTUSAR	UN	100,00	90,00
01	20	58091	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14 CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, Nº 30	DOCTUSAR	UN	100,00	50,00
01	21	58092	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 22,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, Nº 40	DOCTUSAR	UN	100,00	60,00
01	33	58102	CONCHA MÉDIA TODA EM AÇO INOX INOXIDÁVEL, MODELO PARA MOLHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE DIÂMETRO, SISTEMA 1.	BIGULL	UN	150,00	10,00
01	34	58106	CONJUNTO DE ASSADEIRAS RETÂNGULARES POLIDAS, 1 ASSADEIRA RETÂNGULAR Nº 1, ASSADEIRA RETÂNGULAR Nº 2, 1 ASSADEIRA RETÂNGULAR Nº 3.	DOCTUSAR	UN	100,00	25,00
01	38	58112	CORTADOR DE MASSAS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM.	BIGULL	UN	10,00	10,00
01	32	58125	FORMA COM FUNDOS REMOVÍVEIS COM 1,800 T O CITO ONDULO ADOÇO EM ALUMÍNIO REVESTIDOS COM ANTIADERENTE, DIMENSÕES: PRÓDUTO, COMPR. X LARG. X ALT. = 27X 27X 8,87 MM, DIÂMETRO 36 CM, ESPESSURA 1,0 MM PARA CASA APOIO - C/ TRITURA	DOCTUSAR	UN	5,00	65,00
01	34	58129	FORMA ASSADEIRA PARA Bolo, EM ALUMÍNIO POLIDO, REDONDA, 15X 7CM, Nº 35	DOCTUSAR	UN	50,00	15,00
01	33	58136	FRIGIDEIRA MODELO HOTEL EM TEFALON, POLIDA COM 0,30 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE, MEDIDAS APROXIMADAS 20 CM ESPESSURA, 20CM DE DIÂMETRO X 6 DE ALTURA	DOCTUSAR	UN	50,00	36,70
01	39	58148	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA IDEAL DO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA	MOR	UN	50,00	40,00
01	64	58157	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, REDONDA, COR PRETA	RISCHIOFFO	UN	100,00	30,00
01	65	58158	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, REDONDA, COR PRETA	RISCHIOFFO	UN	100,00	11,00
01	36	58180	POTE RETÂNGULAR, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVAS, CAPACIDADE 30 LITROS, MEDIDAS 57,5 X 40,4 X 32,5 CM, TRANSPARENTE	RISCHIOFFO	UN	80,00	25,00
01	67	58181	POTE RETÂNGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 11 LITROS, MEDIDAS 38 X 24 X 14 CM, COR BRANCA, NATURAL, TRANSPARENTE	RISCHIOFFO	UN	100,00	7,00
01	66	58182	POTE RETÂNGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 13 LITROS, MEDIDAS 37,6 X 28,5 X 9,7 CM, BRANCA, NATURAL, TRANSPARENTE	RISCHIOFFO	UN	100,00	6,00
01	69	58183	POTE RETÂNGULAR, CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 6,5 LITROS, MEDIDAS 25 X 34 X 12 CM, BRANCA, NATURAL, TRANSPARENTE	RISCHIOFFO	UN	200,00	8,50

ATA SRP Nº 1017/2017

EMPRESA DETENTORA: JUCA EMBALAGENS TRIFELLE LTDA - ME

CNPJ Nº 17.094.518/0001-34

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	31	58105	COIFER MÉDIA DE SEGUIR TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO NO CABO, ABRE-LÍQUIDO, DE APROXIMADAMENTE 10CM X 6 CM, RESISTENTE.	SIMONAGGIO	UN	200,00	5,87
01	42	58116	ESCUMADORA GRANDE TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 51 CM DE COMPRIMENTO	BEUMAR	UN	100,00	77,50
01	43	58117	ESCALA DE PESAGEM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA	SIMONAGGIO	UN	2.000,00	1,77
01	46	58123	FACA PARA CARNE, LÂMINA RETA EM AÇO INOX 7 POLEGADAS COM FIO FISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO, DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGADA LÂMINA, CABO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO.	SIMONAGGIO	UN	80,00	8,90
01	47	58125	FACA PARA CARNE, LÂMINA RETA EM AÇO INOX 8 POLEGADAS COM FIO FISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO, DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGADA LÂMINA, CABO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO	SIMONAGGIO	UN	80,00	9,99
01	67	58180	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL, SUPER RESISTENTE, TAMPA ACIONADA P/W PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA FACILITANDO O DEPOSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 90 L, DIMENSÕES APROXIMADAS 67 X 41 X 40 X 45 X 70 CM, PESO: 2,9 KG, COR PRETA.	CAMPEAO	UN	50,00	48,99
01	72	58186	PEGADOR DE SAIADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 20 CM	SIMONAGGIO	UN	100,00	4,70
01	91	58186	PRATO FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM 22 CM, AMOSTRA	NADIR	UN	500,00	3,58
01	94	58189	RALADOR GRANDE DE AÇO INOX RESISTENTE, COM 9 ALES, CADA NA PARTE SUPERIOR, ALTURA APROXIMADA 27 CM.	BEUMAR	UN	50,00	11,99

ATA SRP Nº 1018/2017

EMPRESA DETENTORA: K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 21.971.041/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	8	58351	BALANÇA DE PLATAFORMA 40 X 40 CM, BANDEJA E COLUNA AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 60 KG E DIVISÃO DE 10 G, MATERIAL DA PLATAFORMA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES DE 400 X 400 MM, VISOR EM LCD COM DIMENSÕES DE 7,5 X 7 CM, COM PES REGULÁVELS E BATERIA INTERNA, COLUNA EM AÇO INOX, COM ALTURA DE 30 CM, BIVOLT, BALANÇA COM SELO DE INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO.	LIDER	UN	1,540	1.465,00

ATA SRP Nº 1019/2017

EMPRESA DETENTORA: KELLY A D S MINIOLLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

CNPJ Nº 21.782.356/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	4	58064	BACIA PLÁSTICA 2 EM MATERIAL VIRGEN DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 18X28MM, CAPACIDADE 5 LITROS	LAGUAR	UN	100,00	6,65
01	10	58071	BANDEJA GRANDE EM POLIETILENO BRANCO ULTRARESISTENTE, TIPO ALONGUEIRO, MEDIDAS MÍNIMAS 65 X 33 X 6 CM	PLASVAF	UN	100,00	19,80
01	11	58073	BANDEJA PEQUENA EM POLIETILENO BRANCO ULTRARESISTENTE, TIPO ALONGUEIRO, MEDIDAS MÍNIMAS 33 X 30 X 6 CM	PLASVAF	UN	200,00	15,60
01	49	58127	FRIGIDEIRA COM TAMPA, FITILERA DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, CABO E FDMEL (PEGAADOR DA TAMPA) CONFECIONADOS EM BAQUELITE, CAPACIDADE 5 LITROS	GENIAL	UN	30,00	17,80
01	66	58154	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL, SUPER RESISTENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA FACILITANDO O DEPOSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 100L, DIMENSÕES APROXIMADAS 67 X 41 X 40 X 50 X 61,00 CM, PESO: 6,10 KG, COR PRETA.	PERFECT	UN	10,00	140,00
01	91	58176	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE TEFALON COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	PLASTICIL	UN	500,00	6,71
01	92	58175	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE TEFALON COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	PLASTICIL	UN	500,00	4,10
01	85	58179	POTE RETÂNGULAR, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVAS, CAPACIDADE 25 LITROS, MEDIDAS 41 X 28,5 X 33,5 CM, TRANSPARENTE	PLASTICIL	UN	100,00	25,00
01	93	58188	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM 22 CM	NADIR	UN	500,00	3,65

ATA SRP Nº 1020/2017

EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

CNPJ Nº 78.743.291/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	3	58063	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA LASANILHEIRA DE VIDRO COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,7 LITROS	BELMAR	UN	150,00	29,64
01	4	58252	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE 150 KG COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO - LCD COM 22 MM DE ALTEURA COM FRAMIFICAÇÃO DE ALTA PRECISÃO (100GR), COM QUATRO SENSORES DE PRESSÃO, FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS, BARRA DE UTIL. DE VIDRO TEMPERADO DE 6 MM, PÉS ANTIDERRAPANTES, AQUECIMENTO COM APENAS UM TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, BALANÇA COM SELLO DO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO	BELMAR	UN	5,00	90,00
01	15	58064	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINHEIRA) COM MEDIDAS DE 30X20X8CM, CAPACIDADE 1,1LT PARA CASA APÓIO - CLUTIBA	BELMAR	UN	3,00	34,70
01	16	58065	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINHEIRA) COM MEDIDAS DE 29X18X8,4 CAPACIDADE 8,5LT PARA CASA APÓIO - CLUTIBA	BELMAR	UN	3,00	120,70
01	17	58066	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINHEIRA) MODELO OVAL COM MEDIDAS DE 33X24X8CM E CAPACIDADE DE 5 LITROS PARA CASA APÓIO - CLUTIBA	BELMAR	UN	2,00	116,50
01	25	58109	CONJUNTO DE PANEAS DOMÉSTICAS EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE E PÉÇAS PANEAS COM REVESTIMENTO TEFALON, CABO E PEGADORES EM NYLON, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO 11MM QUE COMPÕEM O CONJUNTO 1 FREEZER 1 CUPRO 1 PANELA 16X21,4 LITROS 1 PANELA 12CM 2 LITROS, 1 CAÇAROLA 28 LITROS, 1 FREGEDORA 20CM	BELMAR	UN	50,00	111,60
01	26	58110	CONJUNTO DE ALÇAS EM NYLON 24 PÉÇAS VIDRO TEMPERADO CAPACIDADE 2ML 26MM, DIMENSÕES COM CAIXA 11,1X10,9X7,5 PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, AO FREEZER E GELNEIRA TRANSPARENTE	BELMAR	UN	50,00	105,60
01	41	58115	BISCUMADIRA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE BAQUILITE, REFORÇADO PARA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 12 CM, CABO COM 45 CM DE COMPRIMENTO	BELMAR	UN	100,00	17,50
01	68	58120	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS, COM TORNEIRA, TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS POSSUINDO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO EM PU, DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO 24 X 31 CM, TORNEIRA 1 ARGOLA 26 CM, ALTEURA 45, 50 CM, CAÇA E PÉS ABERTOS DIÂMETRO DA BICALHA 13 CM, PESO APROXIMADO 2 KG, COR PRETA	BELMAR	UN	25,00	84,99
01	61	58123	JARRA DE PLÁSTICO COM ALÇA, RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	BELMAR	UN	50,00	8,43
01	69	58163	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 20L LITROS, COM ALÇAS DE BAQUILITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO	BELMAR	UN	20,00	179,99
01	70	58164	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 11,2 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUILITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO	BELMAR	UN	20,00	229,99
01	73	58167	PENFIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO	BELMAR	UN	50,00	11,40
01	74	58168	PENFIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 5 CM DE DIÂMETRO	BELMAR	UN	50,00	3,49
01	75	58172	POTE QUADRADO FAZTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VALVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELNEIRA E MICROONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML	BELMAR	UN	500,00	4,49
01	79	58173	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VALVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELNEIRA E MICROONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,4 LITROS	BELMAR	UN	500,00	5,59
01	80	58174	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE ALTO, COM TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC, PARA MANTIMENTOS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS	BELMAR	UN	500,00	11,28
01	90	58184	TRAYO FUNDO DE CARNES MANTAL, APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, FORMA REDONDA COM ABRA NO MÍNIMO 21 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA TORÇADA E ESPESURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,50 MM E ALTEURA MÍNIMA DE 2,00 CM ANOSTRIN	DOCESAR	UN	5.000,00	4,80
01	95	58190	ROLO PARA MACARÃS E MASSAS, ROLO ORÇADO, CABO EM PLÁSTICO ABS, COMPRIMENTO DO ROLO 28 CM, DIÂMETRO DO ROLO 6,5 CM, COMPRIMENTO DO AÇ 16 CM	BELMAR	UN	5,00	71,50
01	96	58191	TABLA DE LORTE EM VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS 25 X 35 CM	BELMAR	UN	30,00	16,79
01	97	58192	TABLA EM POLIETILENO, RETANGULAR, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 X 10 X 0,5 CM, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE	BELMAR	UN	50,00	19,70

ATA SRP Nº 1021/2017

EMPRESA DETENTORA: SIDNEY LFAO

CNPJ Nº 00.905.846/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	2	59000	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA LASANILHEIRA DE VIDRO COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE DE 1,7 LITROS	NADIR	UN	150,00	47,55
01	5	59069	BACIA PLÁSTICA L, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMÉRIA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 22X35X6CM, CAPACIDADE DE 3 LITROS	NIB	UN	50,00	19,90
01	12	59071	BATEDOR DE CARNES MANTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS 26 X 13 X 4 CM	COFAC	UN	10,00	25,40
01	13	59075	BATEDOR DE CLARAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 23 CM	CATALAI	UN	10,00	10,50
01	14	59081	BULE DE ALUMÍNIO TAMANHO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	DEKLSAR	UN	10,00	62,90
01	22	59094	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 26 CM E ALTURA 12,7 CM COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, Nº 26	DOCESAR	UN	100,00	29,40
01	23	59097	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 24 CM E ALTURA 34 CM COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM, Nº 28	DOCESAR	UN	100,00	57,95
01	26	59100	CULHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMÉRIA LINHA	SIMONAGIO	UN	5.000,00	1,10
01	37	59111	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML	NADIR	UN	500,00	0,73
01	51	59134	FORMA DE PÍDINE HOLE, EM ALUMÍNIO POLIDO, REDONDA, COM FURO CENTRAL, 37 X 19 CM, Nº 26	DOCESAR	UN	50,00	18,40
01	26	59128	GARFO DE MESA TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM	SIMONAGIO	UN	5.000,00	1,27
01	62	59135	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA, RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS	CIV	UN	30,00	13,95
01	68	59161	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUILITE NA TAMPA, APROVADA PELO INMETRO	PANELUX	UN	20,00	33,50
01	71	59165	PEGADOR DE MACARÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 20 CM	SIMONAGIO	UN	100,00	6,93
01	75	59169	PENFIRA PARA FILITRAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 29 CM X 45 CM, COMPRIMENTO	NIQUELAT	UN	30,00	36,70
01	75	59176	POTE DE VIDRO GROSSO E FORTE QUADRADO 1L, CORPO EM VIDRO COM FORMATO QUADRADO E TAMPA PLÁSTICA COM SAÍDA DE VAZOR DE ENCAIXE, PODE SER USADO EM FREEZER, MICROONDAS, TIPO MARINEX, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): ALTEURA 77, LARGURA 36,8, PROFUNDIDADE 16,4	NADIR	UN	100,00	27,30
01	77	59177	POTE DE VIDRO GROSSO E FORTE QUADRADO 2L, CORPO EM VIDRO COM FORMATO QUADRADO, E TAMPA PLÁSTICA COM SAÍDA DE VAZOR DE ENCAIXE, PODE SER USADO EM FREEZER, MICROONDAS, TIPO MARINEX, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): ALTEURA 96, LARGURA 30,2, PROFUNDIDADE 20,1	NADIR	UN	100,00	26,43

ATA SRP Nº 1022/2017

EMPRESA DETENTORA: TFXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS - EIRELI

CNPJ Nº 22.906.038/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	27	58102	COLHER DE SERVIR DE POLIETILENO, COLHER PARA CALDEIRÃO, MODELO PLANA 7,5 X 60 CM, SUPORTA ATÉ 100°C.	SOLRAC	UN	150,00	29,94
01	30	58104	COLHER GRANDE DE SERVIR TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA HOTEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO NO CABO, ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 13CMX9CM, RESISTENTE.	GP INOX	UN	200,00	19,97
01	32	58106	CONCHA GRANDE TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA HOTEL, PEGADOR EM AÇO INOX CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 13 CM DE DIÂMETRO E 3 CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.	GP INOX	UN	150,00	19,98
01	39	58113	DESCASCADOR DE LEGUMES, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL COM LAMINA EM FIO LISO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 19,0 CM, LARGURA: 6,0 CM, ALTURA: 2,0 CM.	KEHOME	UN	50,00	14,71
01	57	58140	GARFO GRANDE, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM.	GP INOX	UN	100,00	10,81

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017

NÁDIA APARECIDA DAL'AGNOL PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DF6796EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 24/2017

OBJETO: Contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA	EXAME	1.200,00	34,48	41.376,00
1	2	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA	EXAME	300,00	39,48	11.844,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 24/2017 - R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C34C5894

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RELATORIO FDCA**

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
JANEIRO A OUTUBRO 2017						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	saldo da natureza
DESPESAS CORRENTES	303.100,00	368.875,26	186.746,40	186.746,40	186.746,40	182.128,86
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	106.184,71	106.184,71	106.184,71	64.815,29
MATERIAL DE CONSUMO	89.100,00	124.875,26	50.115,43	50.115,43	50.115,43	74.759,83
OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA FÍSICA	8.000,00	8.000,00	130,00	130,00	130,00	7.870,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA JURÍDICA	35.000,00	65.000,00	30.316,26	30.316,26	30.316,26	34.683,74
DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00	12.837,88	1.010,00	1.010,00	1.010,00	11.827,88
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00	12.837,88	1.010,00	1.010,00	1.010,00	11.827,88
TOTAL	311.600,00	381.713,14	187.756,40	187.756,40	187.756,40	193.956,74
RECEITA		Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo
Repasso de Recursos Municipais		311.600,00	381.713,14	187.756,40	187.756,40	-

JOCELIO KORDIAKI

CRC PR-053267/O-8

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Joelcio Kordiaki
Código Identificador:F32E0037

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	27	58102	COLHER DE SERVIR DE POLIETILENO. COLHER PARA CALDEIRÃO, MODELO PLANA 7,5 X 60 CM. SUPORTA ATÉ 100°C.	SOLRAC	UN	150,00	29,94
01	30	58104	COLHER GRANDE DE SERVIR TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA HOTEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO NO CABO, ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 13CMX9CM, RESISTENTE.	GP INOX	UN	200,00	19,97
01	32	58106	CONCHA GRANDE TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA HOTEL, PEGADOR EM AÇO INOX CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL COM 13 CM DE DIÂMETRO E 3 CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.	GP INOX	UN	150,00	19,98
01	39	58113	DESCASCADOR DE LEGUMES, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA EM FIO LISO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 19,0 CM, LARGURA: 6,0 CM, ALTURA: 2,0 CM.	KEHOME	UN	50,00	14,71
01	57	58140	GARFO GRANDE, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM	GP INOX	UN	100,00	10,81

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017

NÁDIA APARECIDA DAL'AGNOL PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:DF6796EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 24/2017

OBJETO: Contratação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA	EXAME	1.200,00	34,48	41.376,00
1	2	GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA	EXAME	300,00	39,48	11.844,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 24/2017 - R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:C34C5894

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RELATORIO FDCA**

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
JANEIRO A OUTUBRO 2017						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da natureza
DESPESAS CORRENTES	303.100,00	368.875,26	186.746,40	186.746,40	186.746,40	182.128,86
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	106.184,71	106.184,71	106.184,71	64.815,29
MATERIAL DE CONSUMO	89.100,00	124.875,26	50.115,43	50.115,43	50.115,43	74.759,83
OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA	8.000,00	8.000,00	130,00	130,00	130,00	7.870,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	35.000,00	65.000,00	30.316,26	30.316,26	30.316,26	34.683,74
DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00	12.837,88	1.010,00	1.010,00	1.010,00	11.827,88
OBRAS E INSTALAÇÕES						
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00	12.837,88	1.010,00	1.010,00	1.010,00	11.827,88
TOTAL	311.600,00	381.713,14	187.756,40	187.756,40	187.756,40	193.956,74
RECEITA		Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo
Repasso de Recursos Municipais		311.600,00	381.713,14	187.756,40	187.756,40	

JOCELIO KORDIAKI

CRC PR-053267/O-8

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F32E0037